



(A)

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁI

LEI Nº 73, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1993:

=====
Autoriza o Prefeito Municipal abrir ao orçamento da despesa do corrente exercício, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, da quantia de Cr\$500.000.000,00 (Quinhentos Milhões de cruzeiros), para execução de OBRA DE INTERESSE COLETIVO, e dá outras providências:-----

O Prefeito Municipal de Mucajái, Estado de Roraima, Cidadão FRANCISCO MENDES DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são facultadas por Lei etc;

FAÇO SABER que em sessão extraordinária realizada em data de 03 do mês de Fevereiro em curso, a Câmara Municipal de Mucajái APROVOU POR UNANIMIDADE, o projeto de Lei nº 02/93, de 14.01.93, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir ao orçamento da despesa do corrente exercício, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL da quantia de Cr\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), para execução da obra de interesse coletivo que adiante indica, com a seguinte classificação orçamentária:

07. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

07.10. Habitação e Urbanismo

07.1060. Habitação e Urbanismo:

07.1060328. Parques e Jardins:

07.1060.328.1 - Construção de uma Praça Pública de Lazer, na Vila Iracema:

Código: 4.1.1.0 - Obras e Instalações:

Valor do crédito.....Cr\$ 500.000.000,00

(Quinhentos milhões de cruzeiros).

Artº 2º - O crédito especial de que trata o artº 1º desta Lei, terá como fonte de recursos, o excesso de arrecadação verificado na cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Faço da Prefeitura Municipal de Mucajái, Estado de Roraima, em 04 de Fevereiro de 1993.

Francisco Mendes da Silva